



SENADO FEDERAL/

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

EDITAL

(Processo nº 00200.001326/2022-11)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.364, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.001326/2022-11, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estandes em eventos institucionais para feiras e bienais do livro, em diversos locais do território nacional, a serem realizadas no país em 2022/2023.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 21/09/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estandes em eventos institucionais para feiras e bienais do livro, em diversos locais do território nacional, a serem realizadas no país em 2022/2023, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



SENADO FEDERAL/

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – **Prazo de aptidão para o início da prestação dos serviços** será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.4.2 – **Prazo de garantia** da qualidade do serviço prestado deverá ser durante todos os períodos relativos a cada ordem de fornecimento, contra todos os problemas que porventura venham a ocorrer.



SENADO FEDERAL

3.4.2.1 – O prazo para refazer o serviço que apresentar defeito será de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação emitida pelo Senado Federal.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XI deste edital.

3.6.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.3 do edital.

3.6.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.7 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL/

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



SENADO FEDERAL/

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 8 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail



SENADO FEDERAL

licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.5 – A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços ofertados, que não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.



SENADO FEDERAL/

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no 3.6.1 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível em características e quantidades, ao objeto da presente licitação.

a.1) Considera-se compatível a prestação de serviço de fornecimento, montagem e desmontagem de qualquer tipo de estande, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do edital.

a.2) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade informada nos Itens 1 e 2, do Anexo 1 do edital, admitido o somatório de atestados, equivalente à 1.522 m².

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



SENADO FEDERAL

de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

11.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



SENADO FEDERAL/

11.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



SENADO FEDERAL

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL/

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.



SENADO FEDERAL

13.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 – Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao



SENADO FEDERAL/

cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br

17.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.



SENADO FEDERAL

17.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Especificações Técnicas;

Anexo 3 – Detalhamento dos Itens 1 e 2;

Anexo 4 – Modelo de *Layout* dos Estandes;

Anexo 5 – Relação dos Prováveis Eventos;

Anexo 6 – Modelo de Ordem de Fornecimento;

Anexo 7 – Minuta do Contrato; e

Anexo 8 – Modelo de Apresentação de Proposta.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SENADO FEDERAL/

18.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 08 de setembro de 2022.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

(Processo nº 00200.001326/2022-11)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estandes em eventos institucionais para feiras e bienais do livro, em diversos locais do território nacional, a serem realizadas no país em 2022/2023.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2, 3, 4 e 5 do edital.					
CATSER	24376					
JUSTIFICATIVA	A presente contratação visa atender às necessidades do Senado Federal na participação em eventos institucionais, feiras e bienais do livro a serem realizadas no país em 2022/2023.					
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.					
PREÇO(S) ESTIMADO(S) E QUANTIDADE ESTIMADA(S)	Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada¹	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande pequeno – até 40m2	M²/dia	770	82,60	63.602,00
	2	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande grande – acima de 40m2	M²/dia	6840	93,84	641.865,60
	3	Serviço de impressão e aplicação de adesivos em vinil adesivo fosco, 4x0, com arte a ser oferecida pelo contratante	M²	930	85,50	79.515,00
	4	Locação de 2 ventiladores de pé, mínimo 3 pás e 50cm	diária	134	30,00	4.020,00
	5	Locação de 1 Frigobar, com no mínimo 45 litros	diária	134	120,00	16.080,00
	6	Locação de 1 micro-ondas, com no mínimo 20 litros	diária	134	63,33	8.486,22



SENADO FEDERAL/

	7	Locação, instalação e manutenção operacional de estrutura de piso elevado em 20cm em relação ao piso local, com metragem quadrada total entre 50 e 60 m2	diária	60	1.134,00	68.040,00
	8	Locação de 1 display para exposição de livros confeccionado por meio de perfis e travessa de alumínio, utilizando fechamento de painéis em fórmica (mdp, mdf ou equivalente), cor branca, tampo de madeira, medindo 1m de largura x 2,5m de altura, com, com 4 níveis de prateleiras em ambas as faces e rodízios para ser movimentado	diária	112	173,33	19.412,96
	9	Locação de 1 cadeira plástica, branca, sem braço, com pés em alumínio ou ferro	diária	120	8,83	1.059,60
	10	Locação e instalação de TV, tela plana, com suporte de chão, de no mínimo 50 polegadas, com controle remoto, entrada HDMI, tecnologia 4K e saída de som RCA ou similar	diária	134	123,33	16.526,22
	11	Locação e instalação de conjunto de som contendo, no mínimo, uma caixa ativa de 12 polegadas, pedestal, entradas RCA, P10, XLR e USB; um microfone; cabos para ligação entre microfone, caixa e televisor; bem como orientação sobre a operação do equipamento	diária	90	240,00	21.600,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					940.207,60
¹ <i>O SENADO não está obrigado a contratar todo o quantitativo estabelecido acima.</i> <u>Obs 1:</u> O valor dos itens 1 e 2 refletem o custo de metro quadrado por dia de evento; <u>Obs 2:</u> O valor total a ser pago por cada evento decorrerá da seguinte fórmula: <i>preço unitário x dias x metro quadrados</i>; <u>Obs 3:</u> Havendo dúvidas, sugere-se consultar atentamente o modelo de ordem de fornecimento apresentado no Anexo 6 do edital.						



SENADO FEDERAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 7).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 7).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167458 Natureza da Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Os estandes deverão ser montados e desmontados nos locais indicados pelo gestor do ajuste, de acordo com a demanda de participação do Senado Federal nos eventos institucionais, feiras e bienais do livro a serem realizadas em nível nacional, conforme relação dos locais prováveis constante do Anexo 5 do edital.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo 7).

Brasília, 08 de setembro de 2022.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro



SENADO FEDERAL/
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
(Processo nº 00200.001326/2022-11)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande pequeno – até 40m².	metro quadrado por dia	770
2	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande grande – acima de 40m²	metro quadrado por dia	6840
3	Serviço de impressão e aplicação de adesivos em vinil adesivo fosco, 4x0, com arte a ser oferecida pelo contratante.	metro quadrado	930
4	Locação de 2 ventiladores de pé, mínimo 3 pás e 50cm.	diária	134
5	Locação de 1 Frigobar, com no mínimo 45 litros.	diária	134
6	Locação de 1 micro-ondas, com no mínimo 20 litros.	diária	134
7	Locação, instalação e manutenção operacional de estrutura de piso elevado em 20cm em relação ao piso local, com metragem quadrada total entre 50 e 60 m².	diária	60



SENADO FEDERAL

Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada
8	Locação de 1 display para exposição de livros confeccionado por meio de perfis e travessa de alumínio, utilizando fechamento de painéis em fórmica (mdp, mdf ou equivalente), cor branca, tampo de madeira, medindo 1m de largura x 2,5m de altura, com, com 4 níveis de prateleiras em ambas as faces e rodízios para ser movimentado.	diária	112
9	Locação de 1 cadeira plástica, branca, sem braço, com pés em alumínio ou ferro	diária	120
10	Locação e instalação de TV, tela plana, com suporte de chão, de no mínimo 50 polegadas, com controle remoto, entrada HDMI, tecnologia 4K e saída de som RCA ou similar.	diária	134
11	Locação e instalação de conjunto de som contendo, no mínimo, uma caixa ativa de 12 polegadas, pedestal, entradas RCA, P10, XLR e USB; um microfone; cabos para ligação entre microfone, caixa e televisor; bem como orientação sobre a operação do equipamento.	diária	90

Observações:

- 1) Os quantitativos dos Itens 1 e 2 resultarão da multiplicação entre o número de dias necessários de uso pelo Senado Federal e a metragem quadrada necessária do estande.
- 2) As quantidades indicadas nos Itens 1 ao 11 deste anexo correspondem ao quantitativo estimado para o período contratual, podendo a contratante utilizar qualquer quantidade até aquela estipulada, sendo considerado o contrato decorrente do edital e seus anexos do tipo “sob demanda”, a ser acionado por meio de **ordens de fornecimento**, conforme modelo constante do Anexo 6 do edital.



SENADO FEDERAL/

1.1. Detalhamento técnico do item 1

Para a prestação do serviço referente ao item 1, a contratada deverá considerar as seguintes definições e especificações:

1.1.1. Locação de estande: compreende a disponibilização em local, data e duração indicada pelo CONTRATANTE de armação de estande para eventos em sistema modulado de alumínio anodizado para recebimento de TS em *octanorm*, com respectiva instalação de piso em toda área do estande (carpete, laminado, ou material equivalente), devidamente montado, com fechamento, infraestrutura, displays, expositores, móveis construídos, equipamentos obrigatórios, iluminação, rede elétrica e adequações técnicas descritas no quadro resumo abaixo:

Item 1 - Detalhamento técnico do estande pequeno – até 40m² (complementadas pelas imagens detalhadas no Anexo 3 do edital).		Quantidade e forma
Fechamentos e infraestrutura básica		
Paredes em painel TS, em fórmica (ou material equivalente), na cor branca, e fixadas em tubos através de perfis e travessa de alumínio (tipo <i>octanorm</i> , ou similar), de acordo com o projeto de implantação, com testeira superior (conforme detalhamento A do Anexo 3 do edital).		Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Cobertura pergolada em travessa de alumínio (tipo Z500 – ou similar/compatível), conforme necessidades técnicas para sustentação da estrutura (conforme detalhamento B do Anexo 3 do edital).		Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.



SENADO FEDERAL

Item 1 - Detalhamento técnico do estande pequeno – até 40m² (complementadas pelas imagens detalhadas no Anexo 3 do edital).	Quantidade e forma
Depósito, tendo como tamanho proporcional até 30% do espaço total do estande (a ser definido com o SENADO em cada ordem de fornecimento), em sistema modulado de alumínio, com fechamentos laterais em painéis TS, 03 níveis de prateleiras em cada painel capazes de suportar até 70kg de livros por prateleira, fixadas com mão francesa, contendo porta com chave e fechadura (conforme detalhamento C do Anexo 3 do edital).	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Acabamento de plástico ou borracha para fechamento das extremidades de todos os perfis de alumínio nos <i>displays</i> e balcões.	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Displays, expositores e móveis construídos	
Balcão bar construído em madeira, com corpo revestido em fórmica branca, tampo de fórmica, medidas aproximadas de 3m de largura por 0,5m de profundidade, podendo ser montado em forma linear ou L, padrão madeira, fechado com portas, para ser utilizado como ponto de venda. Deverá conter, no mínimo, uma prateleira interna e gaveta-caixa com chave. (Conforme detalhamento D do Anexo 3 do edital)	1
Dois níveis de prateleiras para exposição de livros, fixadas nas paredes internas por mão francesa, em quantidade suficiente para suprir até 50% perímetro interno do estande. Profundidade aproximada de 30cm, com tampo em MDF de aproximadamente 1,5cm, branco (conforme detalhamento E do Anexo 3 do edital)	Conforme perímetro do estande e compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento



SENADO FEDERAL/

Item 1 - Detalhamento técnico do estande pequeno – até 40m² (complementadas pelas imagens detalhadas no Anexo 3 do edital).	Quantidade e forma
Módulos de TS branco para exposição de livros, confeccionados por meio de perfis e travessas de alumínio, utilizados para exposição e armazenamento, com tampo de madeira (MDP, MDF ou equivalente), fechados com portas, nas seguintes dimensões: - 1m de largura x 1m de altura x 0,5m de profundidade; - ou - 1m de largura x 0,7m de altura x 05m de profundidade; Obs 1: A quantidade limite de módulos a serem disponibilizados será o número absoluto equivalente à 50% da metragem quadrada do estande, a depender do projeto de implantação. (Exemplo: um estande com 54m² deverá conter até 27 módulos; um estande com 21m² deverá conter até 11 módulos) Obs 2: Os módulos poderão ser conjugados (detalhamento G do Anexo 3 do edital) ou estarem afixados nas paredes, embaixo das prateleiras (detalhamento H do Anexo 3 do edital). Caso os módulos sejam conjugadas, apenas as faces externas devem ter portas.	Quantidade limite de módulos será o número absoluto equivalente à 50% da metragem quadrada do estande. A disposição será compatível com o <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico, a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Mobiliário Móvel	
Banqueta alta com estrutura metálica cromada e assento branco revestido.	4
Equipamentos obrigatórios	
Lata de lixo, sendo pelo menos uma de tamanho grande (50 litros)	2
Bebedouro elétrico, com reposição diária de água durante o evento.	1
EPI (capacete) aos representantes do SENADO que vistoriarão a montagem e desmontagem.	2
Extintor de incêndio e suporte, conforme normas técnicas e exigências do organizador de cada evento.	1
Porta-banners, para banners de 0,90m x 1,50m	2
Suporte/totem de chão para <i>tablet</i> até 13 polegadas, (conforme detalhamento I no Anexo 3 do edital).	1
Impressora jato de tinta ou laser para folhas A4.	1
Conjunto de adesivos com avisos de segurança, em quantidade compatível com normas de segurança e exigências dos organizadores de cada evento.	Conforme exigência de cada organizadora



SENADO FEDERAL

Item 1 - Detalhamento técnico do estande pequeno – até 40m² (complementadas pelas imagens detalhadas no Anexo 3 do edital).		Quantidade e forma
Iluminação		
Lâmpadas HQI 150W, com respectivo refletor, distribuídos conforme a necessidade e iluminação e sinalização dos elementos publicitários e de comunicação visual do projeto arquitetônico.		Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
<i>Spots</i> (direcionais e/ou embutidos), distribuídos conforme a necessidade da área para iluminação de prateleiras, totens de vidro, bem como demais área direcionadas aos livros.		Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Demais elementos de iluminação (como calhas) necessários para perfeita adequação ambiental, incluindo área de depósito e eventual área externa.		Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Elétrica		
Conjunto de tomadas, distribuído conforme necessidade executiva e definições do projeto arquitetônico, em número mínimo de 9 nove), sendo 3 dentro do estoque e 3 no balcão bar e 3 ao longo do estande.		1
Circuito elétrico do frigobar em disjuntor próprio		1

1.1.2. Instalação de estande: todas as atividades necessárias para a correta instalação montagem e desmontagem dos estandes em local, data e duração indicada pelo CONTRATANTE, permitindo sua utilização plena, incluindo confecção de planta



SENADO FEDERAL/

baixa, emissões de ART, bem como atividades correlatas fundamentais durante o período de prestação do serviço.

1.1.3. Manutenção operacional de estande: todas as atividades consideradas mantenedoras para o correto funcionamento do estande, tais como limpeza, segurança, correção de falhas, consertos, adequações, saneamento de problemas estruturais, elétricos, hidráulicos, defeitos de suportes para prateleiras, móveis, balcões, pisos, dentre outras que possam ocorrer durante o evento, bem como atividades correlatas que sejam necessárias durante o período de prestação do serviço.

2.1. Detalhamento técnico do item 2

Para a prestação do serviço referente ao item 2, seguem definições abaixo:

2.1.1. Locação de estande: compreende a disponibilização em local, data e duração indicada pelo CONTRATANTE de armação de estande para eventos em sistema modulado de alumínio anodizado para recebimento de TS em *octanorm*, com respectiva instalação de piso em toda área do estande (carpete, laminado, ou material equivalente), devidamente montado, com fechamento, infraestrutura, displays, expositores, móveis construídos, equipamentos obrigatórios, iluminação, rede elétrica e adequações técnicas discriminadas no quadro resumo abaixo:

Item 2 - Detalhamento técnico do estande grande – acima de 40m ² (complementadas pelas imagens detalhadas no Anexo 3 do edital)	Quantidade e forma
Fechamentos e infraestrutura básica	
Paredes em painel TS, em fórmica (ou material equivalente), na cor branca, e fixadas em tubos através de perfis e travessa de alumínio (tipo <i>octanorm</i> , ou similar), de acordo com o projeto de implantação, com testeira superior (conforme detalhamento A do Anexo 3 do edital).	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Cobertura pergolada em travessa de alumínio (tipo Z500 – ou similar/compatível), conforme necessidades técnicas para sustentação da estrutura (conforme detalhamento B do Anexo 3 do edital).	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da



SENADO FEDERAL

	respectiva ordem de fornecimento.
Depósito, tendo como tamanho proporcional até 30% do espaço total do estande (a ser definido com o SENADO em cada ordem de fornecimento), em sistema modulado de alumínio, com fechamentos laterais em painéis TS, 03 níveis de prateleiras em cada painel capazes de suportar até 70kg de livros por prateleira, fixadas com mão francesa, contendo porta com chave e fechadura (conforme detalhamento C do Anexo 3 do edital).	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Acabamento de plástico ou borracha para fechamento das extremidades de todos os perfis de alumínio nos <i>displays</i> e balcões.	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Displays, expositores e móveis construídos	
Balcão bar construído em madeira, com corpo revestido em fórmica branca, tampo de fórmica, medidas aproximadas de 3m de largura por 0,5m de profundidade, podendo ser montado em forma linear ou L, padrão madeira, fechado com portas, para ser utilizado como ponto de venda. Deverá conter, no mínimo, uma prateleira interna e gaveta-caixa com chave. (Conforme detalhamento D do Anexo 3 do edital)	1
Dois níveis de prateleiras para exposição de livros, fixadas nas paredes internas por mão francesa, em quantidade suficiente para suprir até 50% perímetro interno do estande. Profundidade aproximada de 30cm, com tampo em MDF de aproximadamente 1,5cm, branco (conforme detalhamento E do Anexo 3 do edital)	Conforme perímetro do estande e compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Totem A (medindo 4,40m de altura x 2,00m de largura x 0,50m de profundidade) conjugado com <i>totem</i> B (medindo 4,40m de altura x 1,50m de largura x 0,50m de profundidade) em formato de “L”, com vitrine embutida, construídos com painéis de vidro cristal, estruturado com perfis de alumínio (conforme detalhamento F Anexo 3 do edital).	1



SENADO FEDERAL/

Módulos de TS branco para exposição de livros, confeccionados por meio de perfis e travessas de alumínio, utilizados para exposição e armazenamento, com tampo de madeira (MDP, MDF ou equivalente), fechados com portas, nas seguintes dimensões: - 1m de largura x 1m de altura x 0,5m de profundidade; ou - 1m de largura x 0,7m de altura x 0,5m de profundidade; Obs 1: A quantidade limite de módulos a serem disponibilizados será o número absoluto equivalente à 50% da metragem quadrada do estande, a depender do projeto de implantação. (Exemplo: um estande com 54m² deverá conter até 27 módulos; um estande com 21m² deverá conter até 11 módulos). Obs 2: Os módulos poderão ser conjugados (detalhamento G do Anexo 3 do edital) ou estarem afixados nas paredes, embaixo das prateleiras (detalhamento H do Anexo 3 do edital). Caso os módulos sejam conjugadas, apenas as faces externas devem ter portas.	Quantidade limite de módulos será o número absoluto equivalente à 50% da metragem quadrada do estande. A disposição será compatível com o <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico, a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Mobiliário Móvel	
Mesa redonda com tampo de vidro (1 metro de diâmetro).	1
Cadeiras sem braço com estrutura metálica cromada/madeira e assento revestido branco (ou material similar)	4
Banqueta alta com estrutura metálica cromada e assento branco revestido.	4
Equipamentos obrigatórios	
Lata de lixo, sendo pelo menos uma de tamanho grande (50 litros)	3
Bebedouro elétrico, com reposição diária de água durante o evento.	1
EPI (capacete) aos representantes do SENADO que vistoriarão a montagem e desmontagem.	2
Extintor de incêndio e suporte, conforme normas técnicas e exigências do organizador de cada evento.	1
Porta-banners, para banners de 0,90m x 1,50m	3
Suporte/totem de chão para <i>tablet</i> até 13 polegadas, (conforme detalhamento I do Anexo 3 do edital).	2
Impressora jato de tinta ou laser para folhas A4.	1
Conjunto de adesivos com avisos de segurança, em quantidade compatível com normas de segurança e exigências dos organizadores de cada evento.	Conforme exigência de cada organizadora
Iluminação	



SENADO FEDERAL

Lâmpadas HQI 150W, com respectivo refletor, distribuídos conforme a necessidade e iluminação e sinalização dos elementos publicitários e de comunicação visual do projeto arquitetônico.	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Spots (direcionais e/ou embutidos), distribuídos conforme a necessidade da área para iluminação de prateleiras, totens de vidro, bem como demais área direcionadas aos livros.	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Demais elementos de iluminação (como calhas) necessários para perfeita adequação ambiental, incluindo área de depósito e eventual área externa.	Compatível tecnicamente com a metragem e <i>layout</i> de cada projeto arquitetônico a ser elaborado após recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
Elétrica	
Conjunto de tomadas, distribuído conforme necessidade executiva e definições do projeto arquitetônico, em número mínimo de 9 nove), sendo 3 dentro do estoque e 3 no balcão bar e 3 ao longo do estande.	1
Circuito elétrico do frigobar em disjuntor próprio	1

2.1.2. Instalação de estande: todas as atividades necessárias para a correta instalação montagem e desmontagem dos estandes em local, data e duração indicada pela CONTRATANTE, permitindo sua utilização plena, incluindo confecção de planta baixa, emissões de ART, bem como atividades correlatas fundamentais durante o período de prestação do serviço.

2.1.3. Manutenção operacional de estande: todas as atividades consideradas mantenedoras para o correto funcionamento do estande, tais como limpeza, segurança, correção de falhas, consertos, adequações, saneamento de problemas



SENADO FEDERAL/

estruturais, elétricos, hidráulicos, defeitos de suportes para prateleiras, móveis, balcões, pisos, dentre outras que possam ocorrer durante o evento, bem como atividades correlatas que sejam necessárias durante o período de prestação do serviço.



SENADO FEDERAL

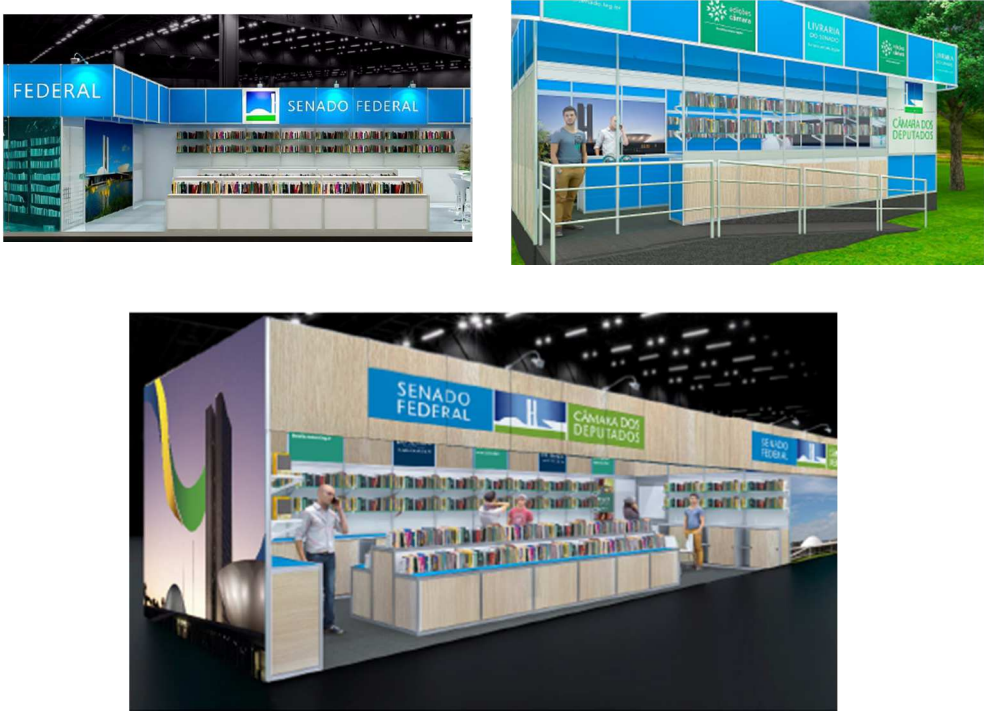
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

(Processo nº 00200.001326/2022-11)

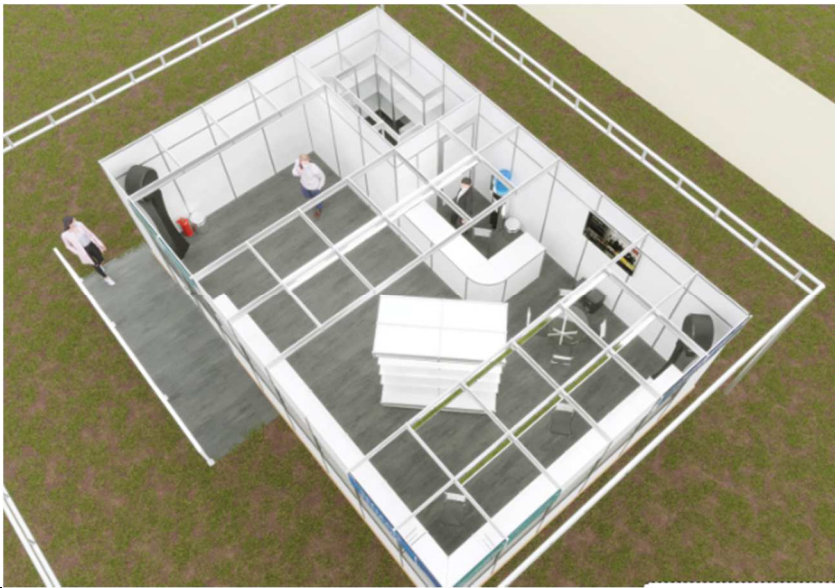
ANEXO 3

DETALHAMENTO DOS ITENS 1 E 2

DETALHAMENTO	FOTOS
A - Paredes de TS e Testeira	

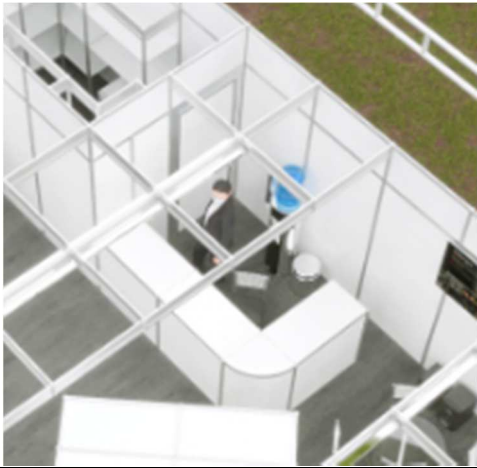


SENADO FEDERAL/

DETALHAMENTO	FOTOS
B - Cobertura Pergolado em travessa de alumínio	
C - Depósito interno	



SENADO FEDERAL

DETALHAMENTO	FOTOS
D - Balcão	 
E - Dois níveis de prateleiras para exposição de livros	 



SENADO FEDERAL/

DETALHAMENTO	FOTOS	
F - Totem de vidro, em formato de "L"		
G - Módulos de TS conjugados	  3 módulos conjugados 12 módulos conjugados	



SENADO FEDERAL

DETALHAMENTO	FOTOS
H - Módulos de TS afixados nas paredes, embaixo das prateleiras	
H - Display para exposição de livros com 2,5m	



SENADO FEDERAL/

DETALHAMENTO	FOTOS
I - Porta tablet	



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

(Processo nº 00200.001326/2022-11)

ANEXO 4

MODELO DE *LAYOUT* DOS ESTANDES



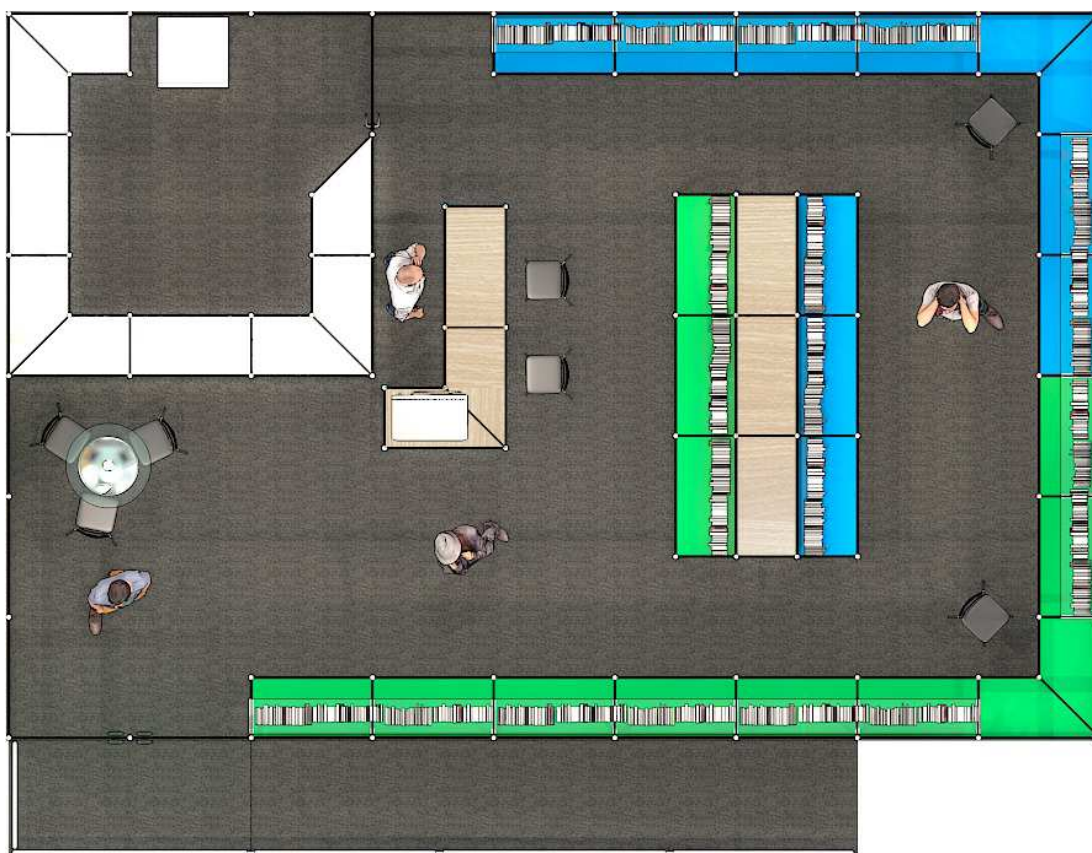


SENADO FEDERAL/



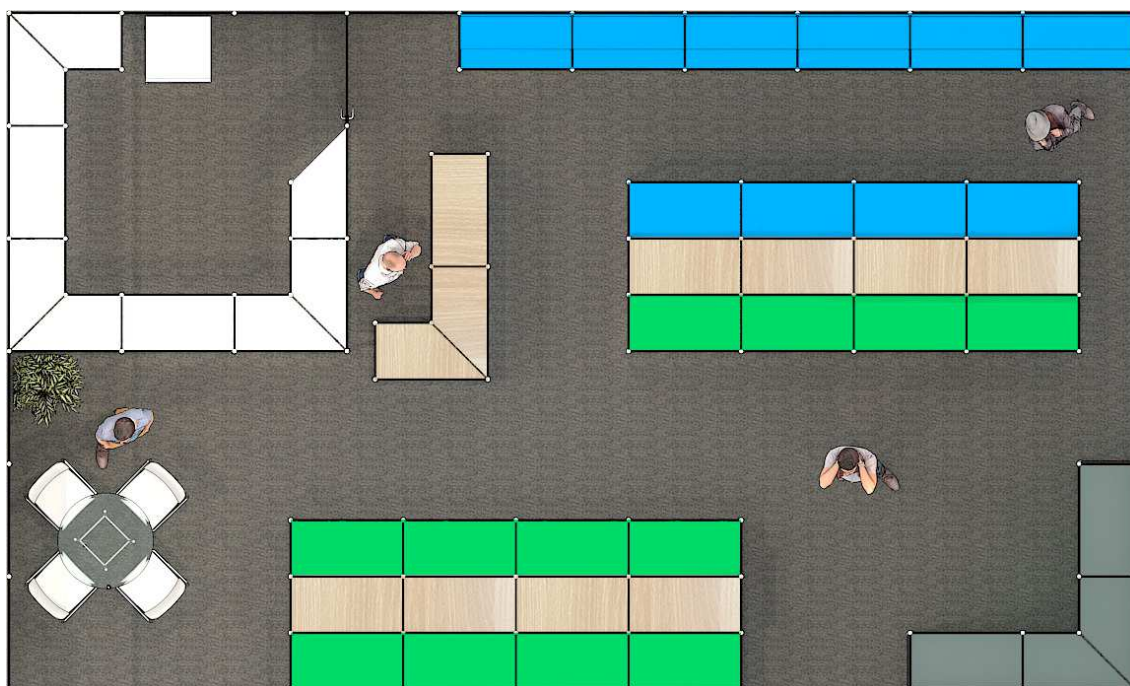


SENADO FEDERAL



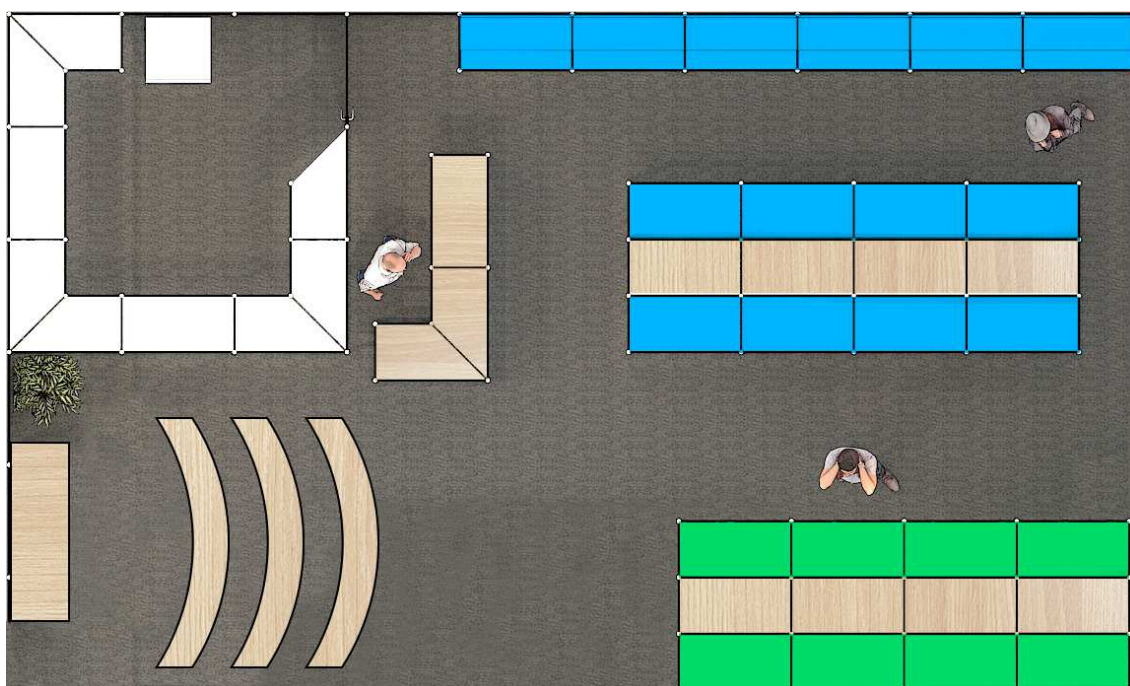
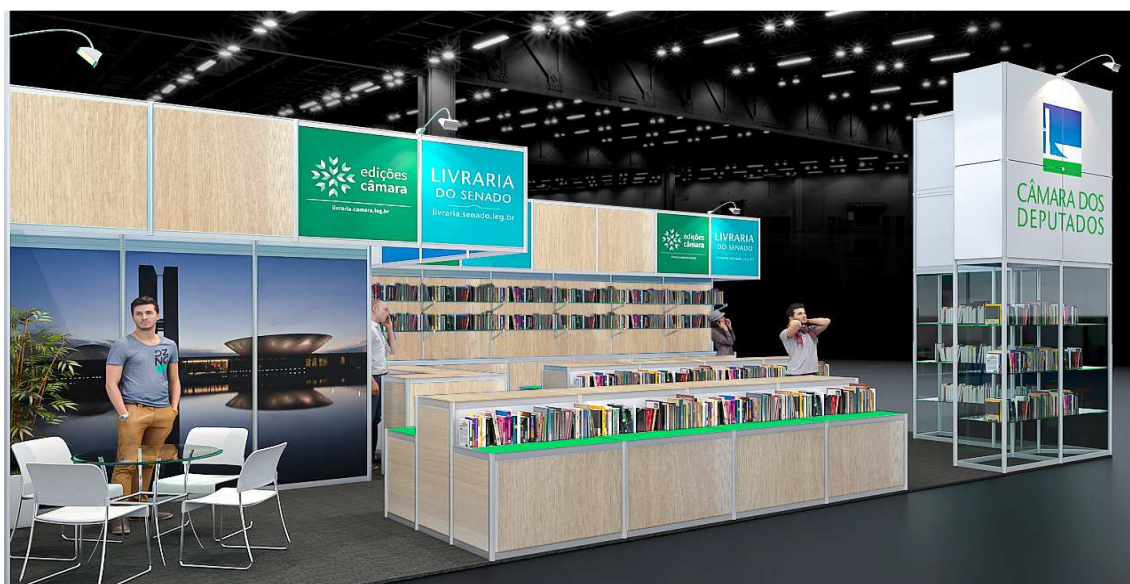


SENADO FEDERAL/





SENADO FEDERAL







SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

(Processo nº 00200.001326/2022-11)

ANEXO 5

RELAÇÃO DOS PROVÁVEIS EVENTOS

A relação de eventos abaixo é uma estimativa provável, **não vinculativa**, com base no planejamento dos idealizadores, organizadores e responsáveis por cada um deles:

Local do Evento	Duração estimada da prestação do serviço referente aos <i>Itens 1 e 2</i> , incluindo o total de dias que o SENADO precisa do estande em funcionamento.
Bienal do Rio de Janeiro	12
Feira de Porto Alegre	20
Festival Literário de BH	13
Feira do Livro Pan Amazônica	9
Salão do Livro de Santarém	10
Feira do Livro de Natal	7
Bienal de Pernambuco	15
Feira do Livro de Brasília	12
Feira do Livro da Bahia	12
Bienal do Livro de Ceará	12
Feira do Livro de Joinville	12



SENADO FEDERAL/

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

(Processo nº 00200.001326/2022-11)

ANEXO 6

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento									
Contrato		XXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Data de emissão		10/10/2010							
Nome do Evento Literário		Feira de Nova York							
Local e Duração		Centro de Exposições de NY							
Duração do evento:		Entre os dias 01/12/2010 e 08/12/2010							
Contato da Organizadora		XXXXXX - Telefone XXXXXXXX							
Contato do Responsável no Senado		XXXXXX - Telefone XXXXXXXX							
Detalhamento									
Item	Objeto	Data de Início	Data Final	Área do Estande	Duração em dias	Undade de medida	Valor do item no contrato (XXX)	Quantidade Total	Valor Total (XXX)
1	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande pequeno – até 40m2.					metro quadrado / dia			
2	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande grande – acima de 40m2.	29/11/2010	08/12/2010	55	10	metro quadrado / dia	93,84	550	XXX 51.612,00
3	Serviço de impressão e aplicação de adesivos em vinil adesivo fosco, 4x0, com arte a ser oferecida pelo contratante.					metro quadrado	85,50	30	XXX 2.565,00
4	Locação de 2 ventilador de pé, mínimo 3 pás e 50cm.	29/11/2010	08/12/2010			diária	30,00	10	XXX 300,00
5	Locação de 1 Frigorbar, com no mínimo 45 litros.	29/11/2010	08/12/2010			diária	120,00	10	XXX 1.200,00
6	Locação de 1 micro-ondas, com no mínimo 20 litros.	29/11/2010	08/12/2010			diária	63,33	10	XXX 633,30
7	Locação, instalação e manutenção operacional de estrutura de piso elevado em 20cm em relação ao piso local, com metragem quadrada total entre 50 e 60 m2.					diária			XXX 0,00
8	Locação de 1 display para exposição de livros confeccionado por meio de perfis e travessa de alumínio, utilizando fechamento de painéis em fórmica (mdp, mdf ou equivalente), cor branca, tampo de madeira, medindo 1m de largura x 2,5m de altura, com, com 4 níveis de prateleiras em ambas as faces e rodízios para ser movimentado.	29/11/2010	08/12/2010			diária	173,33	10	XXX 1.733,30
9	Locação de 1 cadeira plástica, branca, sem braço, com pés em alumínio ou ferro	06/12/2010	07/12/2010			diária		16	XXX 0,00
10	Locação e instalação de TV, tela plana, com suporte de chão, de no mínimo 50 polegadas, com controle remoto, entrada HDMI, tecnologia 4K e saída de som RCA ou similar.	06/12/2010	07/12/2010			diária	123,33	2	XXX 246,66
11	Locação e instalação de conjunto de som contendo, no mínimo, uma caixa ativa de 12 polegadas, pedestal, entradas RCA, P10, XLR e USB; um microfone; cabos para ligação entre microfone, caixa e televisor; bem como orientação sobre a operação do equipamento.	06/12/2010	07/12/2010			diária	240,00	2	XXX 480,00
Valor Total								XXX 58.770,26	



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

(Processo nº 00200.001326/2022-11)

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a **prestação de serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estandes em eventos institucionais para feiras e bienais do livro, em diversos locais do território nacional, a serem realizadas no país em 2022/2023.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____ do Processo nº 00200.001326/2022-11, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estandes em eventos institucionais para feiras e bienais do livro, em diversos locais do território nacional, a serem realizadas no país em 2022/2023**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL/

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

V - obedecer às regras da organizadora do evento;

VI - arcar com todas as despesas necessárias ao bom funcionamento dos estandes, incluindo energia elétrica e eventuais taxas cobradas pelas Organizadoras dos eventos, excluído o valor da locação do espaço, sem ônus adicional ao SENADO;

VII - obedecer ao regulamento de cada evento e seus respectivos procedimentos operacionais, administrativos e técnicos; e

VIII - zelar pela limpeza e conservação do estande durante o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO - São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

I - zelar pelos bens postos à disposição do SENADO;

II - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;

III - recusar qualquer serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a **prestação de serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estandes em eventos institucionais para feiras e bienais do livro**, conforme as especificações constantes da ordem de fornecimento.

I – A CONTRATADA deverá estar apta para receber as ordens de serviço para iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato em até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de execução contratual, consideram-se os seguintes prazos:

I - Início da prestação dos serviços: data e hora na qual os itens descritos na ordem de fornecimento estiverem completamente aptos para uso pelo SENADO.

II - Diária de locação ou serviço: período correspondente entre 00:00 e 23:59h, incluindo dias úteis e finais de semana.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A data de início da prestação dos serviços, bem como para o respectivo final, para os Itens 1 e 2, estipulados na ordem de fornecimento já contemplarão imperiosa necessidade do SENADO de estar operacional, seja para descarga de livros, ajustes de prateleiras, testes, mobilização e desmobilização.

I - O tempo de montagem necessário e as atividades correlatas para disponibilizar os Itens 1 e 2 em conformidade com a data de início e fim devem ser avaliados única e exclusivamente pela CONTRATADA, em consonância com as necessidades próprias de mobilização, as exigências de cada organizadora e de cada evento, não cabendo nenhum valor a mais a ser pago pelo SENADO, independentemente do tempo em que perdurarem as ações de montagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, *sob demanda*, nos locais indicados pelo SENADO, dentro do território nacional.

I - Para fins de adequação e previsão, o Anexo 5 do edital elenca os prováveis eventos.

a) A listagem é exemplificativa, não é vinculativa.



SENADO FEDERAL/

PARÁGRAFO QUARTO - Para atendimento do exposto no Parágrafo Terceiro desta cláusula, o SENADO emitirá, em até 30 (trinta) dias corridos antes da data necessária para início de cada evento literário, documento hábil chamado de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo 6 do edital, contendo, no mínimo:

I – Nome do Evento Literário.

II – Local e duração do evento literário.

III – Contato da organizadora do evento

IV – Contato do responsável pelo acompanhamento por parte do SENADO.

V - Itens do contrato a serem executados, com detalhamento sobre:

- a) Quantitativo de cada item;
- b) Data inicial da prestação do serviço;
- c) Data final da prestação do serviço;
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) Planilha de glosas.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços referentes aos itens objetos deste contrato ocorrerá nos locais indicados pelo gestor do ajuste, de acordo com a demanda de participação do SENADO nos eventos institucionais, feiras e bienais do livro a serem realizadas em nível nacional, em conformidade com as especificações e detalhamentos constante na **ordem de fornecimento** descrita no Parágrafo Quarto desta cláusula e detalhada do Anexo 6 do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços serão solicitados na frequência que melhor atender ao SENADO, tantas vezes quantas forem necessárias durante o ano.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O presente contrato não contempla hipótese de que os serviços relativos aos Itens 3 ao 11 sejam prestados para finalidade, local ou duração não condizentes com os eventos literários que ensejaram ordens de fornecimento dos Itens 1 e 2.

PARÁGRAFO OITAVO - Para a prestação dos serviços referentes aos Itens 1 e 2, a CONTRATADA deverá apresentar projeto arquitetônico (planta baixa de implantação e vistas 3D - frontal, lateral e interna) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

I - O Anexo 4 do edital apresenta modelos de *layouts* e plantas já aprovados e utilizados pelo SENADO, servindo como balizador quanto à tipologia e modelo.

PARÁGRAFO NONO - O projeto e o *layout* de implantação deverão seguir modelos e orientações do gestor, contemplar todos as especificações constante do edital e seus anexos,



SENADO FEDERAL

definições normativas elencadas na ABNT, normas, leis, bem como orientações e exigências das organizadoras.

I - Este será avaliado pelo SENADO no prazo de até 2 (dois) dias úteis após sua apresentação.

II - Eventuais projetos (necessários para início da prestação dos serviços referentes aos Itens 1 e 2) elétricos ou hidráulicos, bem como todas as ART's exigidas para a execução e aprovação dos mesmos, correrá às custas da CONTRATADA, não cabendo ao SENADO o pagamento de qualquer taxa adicional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá executar a manutenção operacional dos Itens 1 e 2 no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em caso de problema técnico, a CONTRATADA deverá executar correção ou substituição dos Itens 3 ao 11 no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá providenciar uma diária de serviço referente a 2 (dois) carregadores (funcionários que deverão auxiliar no transporte dos livros) e 1 (um) carro de carga, no início da prestação de serviço referentes aos Itens 1 ou 2 (em consonância com cada ordem de fornecimento), para realizar o descarregamento de, em média, 4.000 livros por evento (cerca de 100 volumes com 25kg cada), bem como demais itens sejam de posse do SENADO.

I – Deverá ser providenciada 1 (uma) diária de serviço referente à dois carregadores e 1 carro de carga ao final da prestação do respectivo serviço para realizar o recolhimento, embalagem e carregamento dos livros e itens restantes ao final do evento que sejam de posse do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter o estande limpo durante a duração do evento, providenciando ao menos 3 (três) limpezas por dia, uma em cada turno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA será responsável pela segurança dos estandes, que deverá prover os meios suficientes a fim de garantir zelo pelo patrimônio de ambas as partes, inclusive contemplando segurança não armada durante todo o período do evento caso seja exigência da organizadora, não cabendo ônus adicional para o SENADO.

I - Caso o evento seja realizado em área externa sem cobertura fornecida pela organizadora do evento, compete à CONTRATADA providenciar cobertura espacial para o estande, não cabendo ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.



SENADO FEDERAL/

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço prestado durante todos os períodos relativos a cada ordem de fornecimento, obrigando-se a sanar todos os problemas que porventura venham a ocorrer provenientes do mesmo, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir do recebimento da notificação emitida pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no serviço prestado antes do início do evento, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito à especificação ou diferença de quantidade, emitir notificação por escrito e rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar ajuste, complementação, troca, substituição ou reparo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de até 2 (duas) horas para o início do evento, sem ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Constatadas irregularidades no serviço prestado após o início do evento, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito à especificação ou diferença de quantidade, emitir notificação por escrito e rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar ajuste, complementação, troca, substituição ou reparo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir do recebimento da notificação do gestor, sem ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e atendimento a todas as condições do edital e seus anexos.

a) O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do serviço, atestará a ordem de fornecimento vinculada, preencherá a planilha de glosas anexa à ordem de fornecimento e encaminhará ambos os documentos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Caberá à CONTRATADA emitir nota fiscal após receber o termo definitivo e a ordem de fornecimento devidamente atestada.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no presente contrato de acordo com o instrumento de medição de resultados especificado nesta cláusula, estando sujeita a ajustes pelo seu descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os níveis de serviço apresentados neste instrumento de medição de resultados têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser observada a relação de ocorrências, que será utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação das ocorrências por parte do gestor/fiscal sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosa e desconto no pagamento, devidamente documentadas no termo de recebimento definitivo de cada ordem de fornecimento, conforme o disposto nos Parágrafos Décimo Sétimo, Décimo Oitavo e Décimo Nono da Cláusula Terceira.

I - O valor da glosa será calculado em função do tipo e quantidade de ocorrências, de acordo com a tabela abaixo:

Ocorrência do tipo 1: Atrasar, em relação ao prazo estipulado na ordem de fornecimento, o início da prestação de serviços dos Itens 1 e 2.
Valor da Glosa: 0,8 % por hora ou fração de hora por atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.
Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.
Item a ser glosado, duração do atraso e hora do efetivo início da prestação do serviço:
-
-
-
-
-

Ocorrência do tipo 2: Atrasar, em relação ao prazo estipulado na ordem de fornecimento, o início da prestação de serviços dos Itens 3 ao 11.
Valor da Glosa: 0,3 % por hora ou fração de hora por atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.
Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.
Item a ser glosado, duração do atraso e hora do efetivo início da prestação do serviço:
-
-
-
-
-



SENADO FEDERAL/

Ocorrência do tipo 3: Não providenciar ajuste, complementação, troca, substituição ou reparo em conformidade com a indicação do gestor, constatada irregularidade no serviço prestado antes do início do evento, no prazo máximo de até 2 (duas) horas para o início do evento.
Valor da Glosa: 0,3 % por hora ou fração de hora por atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.
Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.
Irregularidade não atendida, duração do atraso e hora do efetivo da correção:
-
-
-
-
-

Ocorrência do tipo 4: Não providenciar ajuste, complementação, troca, substituição ou reparo em conformidade com a indicação do gestor, constatada irregularidade no serviço prestado após o início do evento, em até 12 (doze) horas a partir do recebimento da notificação do gestor.
Valor da Glosa: 0,3 % por hora ou fração de hora por atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.
Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.
Irregularidade não atendida, duração do atraso e hora do efetivo da correção:
-
-
-
-
-

Ocorrência do tipo 5: Descumprir o prazo, estipulado pela organização de cada evento, para início da montagem e término da desmontagem dos estandes.
Valor da Glosa: 0,5 % por hora ou fração de hora por atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.
Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.
Duração do atraso e hora do efetivo início ou término da montagem/desmontagem:
-
-
-
-
-

Ocorrência do tipo 6: Atrasar a entrega de planta baixa, emissão de ART, ou outras atividades correlatas referente à instalação do estande.
Valor da Glosa: 1 % por dia de atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.
Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.
Duração do atraso e hora do efetivo cumprimento da obrigação:
-



SENADO FEDERAL

-
-
-
-

Ocorrência do tipo 7: Atrasar, em prazo superior a 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação emitida pelo SENADO, serviços de limpeza, segurança, correção de falhas, consertos, adequações, saneamento de problemas estruturais, elétricos, hidráulicos, defeitos de suportes para prateleiras, móveis, balcões, pisos, dentre outras que possam ocorrer durante o evento referentes à manutenção operacional dos Itens 1 e 2.

Valor da Glosa: 0,4 % por hora de atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.

Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.

Item a ser glosado, duração do atraso e hora do efetivo início da prestação do serviço:

-
-
-
-
-

Ocorrência do tipo 8: Atrasar correção ou substituição dos Itens 3 ao 11, após evidenciado problema técnico, em prazo superior a 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação emitida pelo SENADO.

Valor da Glosa: 0,3 % por hora de atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.

Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.

Item a ser glosado, duração do atraso e hora do efetivo início da prestação do serviço:

-
-
-
-
-

Ocorrência do tipo 9: Deixar de providenciar carregadores no início ou final do evento.

Valor da Glosa: 2% por ocorrência atraso sobre o valor total da respectiva ordem de fornecimento.

Aferição: Verificação pela equipe da feira e anotação no anexo da ordem de fornecimento.

Data e hora da ocorrência:

-
-
-
-



SENADO FEDERAL/

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o total da glosa ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da ordem de fornecimento, será considerada inexecução parcial do objeto, estando à CONTRATADA sujeita, além da aplicação das referidas glosas, à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada*	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande pequeno – até 40m2	M²/dia	770		
2	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande grande – acima de 40m2	M²/dia	6840		
3	Serviço de impressão e aplicação de adesivos em vinil adesivo fosco, 4x0, com arte a ser oferecida pelo contratante	M²	930		
4	Locação de 2 ventiladores de pé, mínimo 3 pás e 50cm	diária	134		
5	Locação de 1 Frigobar, com no mínimo 45 litros	diária	134		
6	Locação de 1 micro-ondas, com no mínimo 20 litros	diária	134		
7	Locação, instalação e manutenção operacional de estrutura de piso elevado em 20cm em relação ao piso local, com metragem quadrada total entre 50 e 60 m2	diária	60		
8	Locação de 1 display para exposição de livros confeccionado por meio de perfis e travessa de alumínio, utilizando fechamento de painéis em fórmica (mdp, mdf ou equivalente), cor branca, tampo de madeira, medindo 1m de largura x 2,5m de altura, com, com 4 níveis de prateleiras em ambas as faces e rodízios para ser movimentado	diária	112		
9	Locação de 1 cadeira plástica, branca, sem braço, com pés em alumínio ou ferro	diária	120		
10	Locação e instalação de TV, tela plana, com suporte de chão, de no mínimo 50 polegadas, com controle remoto, entrada HDMI, tecnologia 4K e saída de som RCA ou similar	diária	134		
11	Locação e instalação de conjunto de som contendo, no mínimo, uma caixa ativa de 12	diária	90		



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada*	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	polegadas, pedestal, entradas RCA, P10, XLR e USB; um microfone; cabos para ligação entre microfone, caixa e televisor; bem como orientação sobre a operação do equipamento				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por ordem de fornecimento, de acordo com a quantidade plenamente executada e atestada pelo gestor, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Terceira, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Nona.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;



SENADO FEDERAL/

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2,75% (dois vírgula, setenta e cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no parágrafo sétimo desta Cláusula, correspondente a 2,75% (dois vírgula, setenta e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.



SENADO FEDERAL/

II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo SENADO para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste



SENADO FEDERAL/

contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta Cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, ou ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos Parágrafos Segundo, Quarto e Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10%



SENADO FEDERAL

(dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do Parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou



SENADO FEDERAL/

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE
CONTRATADA

DIRETOR DA _____

DIRETOR DA _____



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

(Processo nº 00200.001326/2022-11)

ANEXO 8

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
Fax: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada*	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande pequeno – até 40m2	M²/dia	770		
2	Serviço de locação, instalação e manutenção operacional de estande grande – acima de 40m2	M²/dia	6840		
3	Serviço de impressão e aplicação de adesivos em vinil adesivo fosco, 4x0, com arte a ser oferecida pelo contratante	M²	930		
4	Locação de 2 ventiladores de pé, mínimo 3 pás e 50cm	diária	134		
5	Locação de 1 Frigobar, com no mínimo 45 litros	diária	134		
6	Locação de 1 micro-ondas, com no mínimo 20 litros	diária	134		
7	Locação, instalação e manutenção operacional de estrutura de piso elevado em 20cm em relação ao	diária	60		



SENADO FEDERAL/

	piso local, com metragem quadrada total entre 50 e 60 m2				
8	Locação de 1 display para exposição de livros confeccionado por meio de perfis e travessa de alumínio, utilizando fechamento de painéis em fórmica (mdp, mdf ou equivalente), cor branca, tampo de madeira, medindo 1m de largura x 2,5m de altura, com, com 4 níveis de prateleiras em ambas as faces e rodízios para ser movimentado	diária	112		
9	Locação de 1 cadeira plástica, branca, sem braço, com pés em alumínio ou ferro	diária	120		
10	Locação e instalação de TV, tela plana, com suporte de chão, de no mínimo 50 polegadas, com controle remoto, entrada HDMI, tecnologia 4K e saída de som RCA ou similar	diária	134		
11	Locação e instalação de conjunto de som contendo, no mínimo, uma caixa ativa de 12 polegadas, pedestal, entradas RCA, P10, XLR e USB; um microfone; cabos para ligação entre microfone, caixa e televisor; bem como orientação sobre a operação do equipamento	diária	90		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.